



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 010/2017/SMUL AO CONTRATO Nº 02/2014/SMDU

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU (atual Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL)

CONTRATADA: DANLEX SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.503.564/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de motofrete para as unidades da PMSP, com entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Redução de 2% do valor mensal atualmente praticado, alteração da Razão Social da Contratante, por força do Decreto Municipal nº 57.576 de 01/01/2017 e retificação da Cláusula Quarta do Termo Aditivo 01/2017/SMUL.

VALOR MENSAL ESTIMADO: Em virtude da redução de 2% do valor atualmente praticado, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 3.266,99 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3.201,65 (três mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos) e o valor de excedente passará de R\$ 26,34 (vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 25,81 (vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

PROCESSO Nº 6066.2016/0000136-6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

1

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (atual Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento)**, inscrita no CNPJ Nº 10.577.663/0001-27, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 17º e 18º andares, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **Francinaldo da Silva Rodrigues**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DANLEX SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.503.564/0001-96, situada na Avenida João Paulo da Silva, 19 – Vila da Paz, São Paulo, SP, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Daniel Max Klausner**, CPF nº **224.526.928-40**, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e em conformidade com o Despacho 2850942, publicado no DOC de 29/04/2016 pag.68, do Processo SEI 6066.2016/0000136-6, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Redução de 2% do valor mensal atualmente praticado, alteração da Razão Social da Contratante, por força do Decreto Municipal nº 57.576 de 01/01/2017 e retificação da Cláusula Quarta do Termo Aditivo 01/2017/SMUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. Em virtude da redução de 2% do valor atualmente praticado, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 3.266,99 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3.201,65 (três mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos) e o valor de excedente passará de R\$ 26,34 (vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 25,81 (vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), podendo ser reajustados conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO 01/2017/SMUL

3. Em virtude do Comunicado de SF, de 17/04/2017, anexado em documentos 2749433 do presente Processo SEI, a Cláusula Quarta do Termo Aditivo 01/2017/SMUL deve conter a seguinte redação: *"Deverá ser adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ

4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, CNPJ Nº 10.577.663/0001-27, em observância ao art. 3º do Decreto Municipal nº 57.576 de 01/01/2017, c.c. a Portaria SF nº 15 de 13/01/2017 e os ditames do Ofício GABSF nº 163/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **02/2014/SMDU** no que não conflitarem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

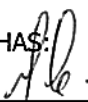
São Paulo, 02 de Maio 2017.


FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES
Coordenador Geral
SMUL/CAF



DANLEX SERVIÇOS LTDA.
Representante legal

TESTEMUNHAS:

RG:


Messias Candido da Silva
RG. 33.441.641-3
Analista de licitações

RG:


280725589

Clarice de Fátima Francisco
RF: 810.322.4
Assessor Técnico I
SMDU/SAD

